



**Guichê único para leniências no Brasil**  
1º Seminário Women in Antitrust (WIA) - IBRAC  
10 de maio de 2018



# Programas de Leniência

## O que são?

- Acordos de cooperação
- Entes públicos + entes privados
- Benefícios mútuos
  
- Apresentação de fatos e documentos
- Cessaçãõ da conduta
- Cooperação em todas as fases

## Para que servem?

- Abreviam as investigações de difícil ou impossível desenvolvimento
  
- Desincentivam a prática de outros ilícitos



# Benefícios da Leniência

## Empresas e Pessoas Físicas

---

### **Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/13**

Isenção de publicação da decisão condenatória + Isenção da proibição de receber incentivos de órgão, entidades e instituições financeira públicas + redução de até 2/3 da multa aplicável

---

### **Lei de Defesa da Concorrência - Lei nº 12.529/11**

Imunidade administrativa (PJ + PF) e penal (PF) ou redução de 1/3 a 2/3 da multa administrativa + imunidade penal

---

### **Lei do Processo Administrativo Sancionador do BACEN e CVM - Lei nº 13.506/17**

Imunidade administrativa ou redução de 1/3 a 2/3 da penalidade aplicável (PJ + PF)

---

# Benefícios da Leniência

## Administração Pública e Sociedade

---

Otimizar a efetividade estatal na repressão de ilícitos, com a busca de informações a partir dos próprios envolvidos, em delitos com poucos rastros, mas com graves efeitos.

---

Viabilizar e abreviar investigações de difícil ou impossível desenvolvimento, além de desincentivar a prática de outros ilícitos, revelando importante caráter preventivo.

---

Combater de forma eficiente, consensual e internacional os fenômenos complexos e danosos da corrupção e da cartelização que ao mesmo tempo emanam e atingem diversas esferas de um país: social, política, econômica, cultural etc.

---

# Leniência Antitruste (12.529/2011)

- CADE (SG)+ MPF
- Leniência total: Imunidade administrativa (PJs + PFs) e penal (PFs)
- Leniência parcial: Redução de até 2/3 da multa aplicável (PJs + PFs) + imunidade penal (PFs)

## Processos administrativos condenados pelo CADE entre 2016 a 2018

Condenados por investigação *Ex officio*/denúncia ou representação:

**24**

Valor médio da multa de PA oriundo de Denúncia/Representação =

**aprox. R\$ 9,38 milhões**

Condenados por leniência:

**4**

Valor médio da multa de PA oriundo de Acordo de Leniência =

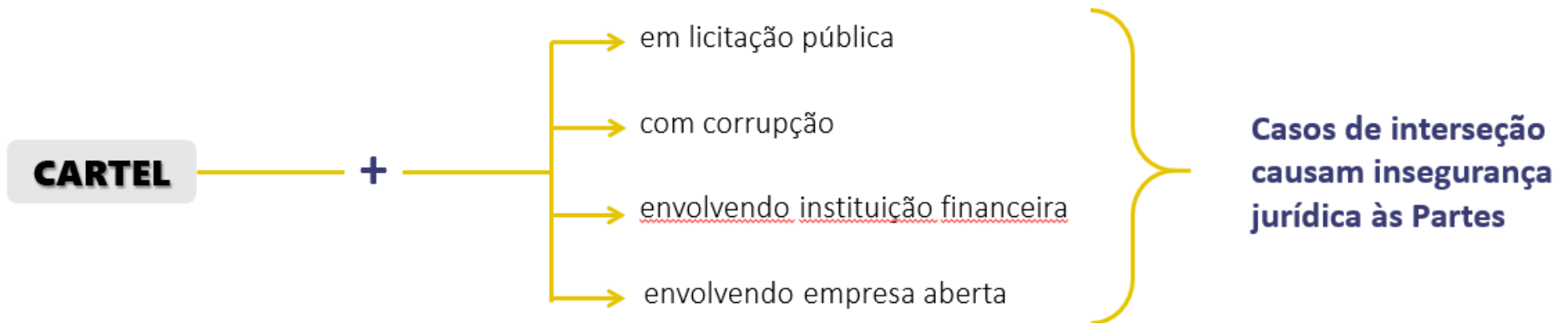
**aprox. R\$ 16,86 milhões**



# Multiplicidade Legislativa e Institucional\*



# Multiplicidade sancionatória = Múltiplas Leniências



## Questões?

- Antinomia (aparente) de normas? Federalismo
- *Double Jeopardy*? Mesmo fato gerador incidente
- Segurança jurídica? Questionamentos posteriores incidem

# Como equalizar:

Custos + Benefícios

**Comunicação + Cooperação + Coordenação**

**EQUILÍBRIO:** evitar que o excesso de punição direta e indireta desincentive os agentes privados

**ESSENCIAL** para evitar alteração nos vetores de incentivos que implicariam **MAIS IMPUNIDADE**

Mais vale um pássaro na mão do que dois voando?





# Guichê único ou não?

- Guichê único fático =  
*Soft law* interlocutória + Ação do MP
- Guichê único jurídico =  
nova lei de matéria processual

## **Importante!**

Agente privado arca com o ônus da ausência de institucionalização da relação de cooperação?





**Obrigada!**  
**Luciana Martorano**  
luciana.martorano@lickslegal.com  
T +55-11-3033-3704  
M +55-11-94056-3100

